

DIÁRIO DO ESTADO

À
ILUSTRÍSSIMA SENHORA DA, COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GOIÁS

NATUREZA: CONTRARRAZÕES A RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2021

RECORRENTE: DIOGO LAZARO DE JESUS EIRELI

RECORRIDO: EDITORA DIARIO DO ESTADO - EIRELI (DIÁRIO DO ESTADO)

EDITORA DIÁRIO DOE ESTADO - EIRELI nome de fantasia “JORNAL DIÁRIO DO ESTADO), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24. 946. 442/0001-93, sediada à Rua Amoreira, Quadra 20, Lote 01, Conjunto Sabiá, Senador Canedo – Goiás, por seu representante legal *in fine* assinado, vem à íncrita presença de Vossa Excelência, com o fundamento legal no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 4º, inciso, XVII, da Lei n.º 10.520/2002, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

ao recurso interposto pela : **DIOGO LAZARO DE JESUS EIRELI** em face da decisão da pregoeira que considerou todas as empresas habilitadas no Pregão Presencial nº 012/2021, assim o fazendo nos termos e fundamentos expostos na minuta anexada, que desde já faz parte integrante das presen

I- DA SÍNTESE DOS FATOS

1. Visando contratar empresa para publicar avisos de licitação e outros afins de interesse da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, Jornal Diário Oficial do Estado, e Jornal Diário Oficial da União, a Comissão Permanente de Licitação deflagrou o Pregão Presencial nº 012/2021, cujos detalhes da contratação se encontram presente no Edital.

2. Cumprimos os prazos legais, a PREGOEIRA, e a equipe de apoio reuniram-se no dia 31 de maio, às 09:00 horas, iniciaram a sessão, passaram à fase de credenciamento- credenciando tanto a Recorrente como a RECORRIDA- e abriram os envelopes de propostas.

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090

FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

3. Após a fase dos lances, na qual a RECORRIDA foi consagrada vencedora do certame a RECORRENTE manifestou intenção de recorrer sob o argumento do que a RECORRIDA não possui condições financeiras de prestar o serviço pelo valor ofertado, alegando INEXEQUIBILIDADE.

6. Essa é a síntese dos fatos.

II – DO MÉRITO

7. No presente caso, agiu com acerto a PREGOEIRA ao habilitar a Recorrida, não merecendo reparo ou reforma a decisão por ela proferida.

8. Expliquemos. No caso, em que a licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a prestar serviços de publicações de avisos de licitação e outros afins de interesse da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, nada mais lícito que exigir dos interessados a comprovação que o periódico possui tal qualidade, qual seja: viabilidade financeira para prestação dos serviços.

8.1

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090
FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

No entanto, é importante destacar que não é possível dar tratamento jurídico idêntico à todas as hipóteses de inexequibilidade.

Com efeito, o texto legal acima transcrito trata de uma regra geral, e admite contemporização, quando afirma que há a necessidade de ser demonstrada sua viabilidade, estabelecendo a condição.

Essa diferença acaba por ser fundamental importância, na medida em que se destina a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor aparentemente seja irrisório. Nota-se, portanto, que a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja, mas sim na impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

No entendimento da Recorrida, a formação do juízo de valor envolve a avaliação da capacidade patrimonial do licitante, assim como de todas as provas apresentadas tanto pela recorrente quanto pela recorrida. Isso porque caso o licitante recorrido demonstre deter condições e recursos para a execução do Objeto contratado, pelo preço ofertado, não cabe à Administração julgar se a proposta é viável do ponto de vista econômico ou não. Em outras palavras, não se permite à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

Ademais, entende-se que seria inclusive ato que atenta contra a moralidade administrativa recusar proposta nesse sentido, quando não há provas cabais de que o licitante pode desincumbir-se das obrigações que advirão do certame.

Se um particular, até mesmo valendo-se de uma estratégia comercial, se dispuser a aplicar seus recursos para, de certo modo, superar os seus concorrentes, auferindo para isso margem de lucro mínima, isso não pode ser vedada por dispositivo infraconstitucional.

Por outro lado, há que se considerar que existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090
FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas.

Dentro do âmbito de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexequível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra

Cumprê, ainda, acrescentar que muitas vezes, são invocados argumentos impertinentes, que pretendem deslocar para o âmbito da licitação o controle sobre a livre concorrência empresarial. Neste aspecto nós nos posicionamos de maneira categórica, defendendo que não é cabível, senão inaceitável, que argumentações desta natureza voltem sobre as licitações, uma vez que este não é o momento oportuno nem a sede adequada para tais avaliações.

Finalmente, acautelando-se de futuras indagações, não há que se falar ainda em competição desleal ou até mesmo de preços predatórios. Ditas indagações, caso ocorram, não interessa à Comissão de Pregão, a quem não fora atribuída competência para defesa da Ordem Econômica. A matéria deve ser levada à apreciação das autoridades dotadas de competência específica nesse campo, cabendo a apuração dos fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Extrai-se adiante alguns julgados proferidos pelo Tribunal de Contas da União sobre o tema em apreciação:

“Se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível” (RMS 11.044/ RJ, 1ª T. rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. em 13.03.2001, DJ de 04.06.2001).

9. a desclassificação de preços tidas por inexequíveis deve ter por parâmetro o preço estimado na forma do item anterior, consideradas aquelas manifestamente superiores ou inferiores aos valores

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090
FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

10. A RECORRIDA apresentou toda documentação ao Pregoeira exigida no certame pelo edital no item *Documentação, Qualificação Econômica Financeira* exigido pelo edital. E em anexo segue Balanço Patrimonial do Exercício 2020 e Índice de Liquidez, aferido pelo contador responsável e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás (Juceg). *(Conforme documento em Anexo)*.

11. Sobre a prestação do serviço, a Requerida, já presta os trabalhos de PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO no ano 2020 e 2021, no valor arrematado pela REQUERIDA no certame da época. A prestação do serviço é tão satisfatória que a mesma emitiu um ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA em favor da RECORRIDA. *(Conforme documento em Anexo)*.

“Atesta para os fins necessários que a Empresa EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.946.442/0001-93, presta serviços de Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) em Jornal de Grande Circulação de forma SATISFAÓRIA, não existindo qualquer situação que desabone a prestação dos serviços as este município”, Marcel Augusto Marques, pregoeiro da Prefeitura de Catalão.

11. Ainda sobre a saúde financeira da REQUERIDA, referente à comercialização e faturamento de PUBLICIDADE LEGAL, no CADERNO DE CLASSIFICADOS, Publicidade Legal no DOE e DOU Evidenciando assim, que somente o faturamento dos Classificados mantém toda estrutura do periódico, e a REQUERIDA também possui outras fontes de faturamento,

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090

FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestadogo.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

por meio de anúncios publicitários. *(Conforme documento em Anexo)*. Ressalta ainda que a RECORRENTE tem participado em vários Pregões ofertando o menor preço e prestando o serviço satisfatoriamente: na Prefeitura Municipal Jatai, Prefeitura de Catalão, Governo do Estado de Goiás, Prefeitura Campo Alegre de Goiás, Prefeitura de Palmelo, conforme documentos em anexo, e dado lances praticamente iguais ao Pregão 012/2021 e não alegou em tempo algum o desejo de recurso por INEXEQUIBILIDADE.

13. Portanto, ao contrário do que sustenta a RECORRENTE, a RECORRIDA já prestou os serviços nas mesmas condições do atual certame, conforme documentação em anexo. E têm toda liquidez necessária para honrar todos requisitos exigidos pelo edital, da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**.

IV – MA FÉ DA RECORRENTE

14. O recurso da RECORRENTE além de descabido visa apenas retardar o trabalho dessa Comissão de Licitação. A RECORRENTE em seu RECURSO, diz que a RECORRIDA deverá “TIRAR DO PRÓPRIO BOLSO” para prestar os serviços licitados no certame e que a mesma não vai honrar um futuro contrato a ser assinado. Mas no Pregão 004/2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, realizado no mês de Março deste ano, a mesma RECORRENTE que alega que o preço ofertado pela RECORRIDA é inexequível. Declinou seu preço no item Diário Oficial do Estado (DOE), chegando ao valor de R\$ 30,39. **ISSO MESMO! (TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, um valor muito menor do que os R\$ 43,00 que a RECORRIDA ofertou no certame atual. Praticando suposta “irregularidade” alegada no atual certame, claramente usando de ma fé. *(ATA RP 004/2021 assinada pela RECORRENTE conforme comprovante em Anexo)*.

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090
FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

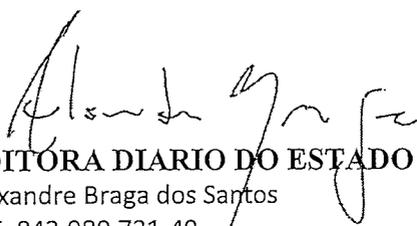
DIÁRIO DO ESTADO

IV - DOS PEDIDOS

15. Ex positis, requer o desprovimento do recurso manejado pela RECORRENTE, mantendo incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro no sentido que a RECORRIDA, seja declarada vencedora, e o certame seja homologado posteriormente.

P. deferimento

Goiânia, 08 de Junho de 2021.



EDITORA DIARIO DO ESTADO - EIRELI
Alexandre Braga dos Santos
CPF: 842.980.731-49
RG: 3608705 SSP-GO
Telefone: (62) 3434-5546
Celular: (62) 98189-8999

24.946.442/0001-93
EDITORA DIÁRIO DO ESTADO-EIRELI-ME
Rua Amoreira s/nº Qd. 20 Lt. 01
Conjunto Sabiá
CEP: 75.250-000
SENADOR CANEDO - GO

JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

Rua 109, Nº36, Setor Sul – Goiânia – CEP 74085-090
FONE: (62) 3095 3944 – comercial@diariodoestado.com.br

8





PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2021

Ata de registro de preço, para : FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E NOS DIÁRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 69135/2021

Validade: 12(doze) meses.

No dia 31 de março de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.857/0001-71, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. WELINGTON RODRIGUES DA SILVA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação impresso e nos diários do estado e da união, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Santo Antônio do Descoberto/Go, visando às divulgações dos atos oficiais da administração pública municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram conforme especificado abaixo:

DIOGO LAZARO DE JESUS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.791.788/0001-50, estabelecida no Conjunto A, QD. 16, LT.16, Casa 01, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	2	AVISO DE LICITAÇÃO DOB - EXCLUSIVO ME-EPP	CM/CL	DOB	210,00	30,39	6.381,90
01	4	AVISO DE LICITAÇÃO DOU - EXCLUSIVO ME-EPP	CM/CL	DOU	210,00	34,90	7.329,00
Total: (Doze Mil, Setecentos e Dez Reais e Novecentos Centavos)						13.710,90	

EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.946.442/0001-93, estabelecida na Rua Amoreira, QD. 20, LT. 01, Conjunto Sabia, CEP: 75.250-020, Senador Canedo - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	1	AVISO DE LICITAÇÃO DOE	CM/CL	DOE	1.890,00	30,40	57.456,00
01	3	AVISO DE LICITAÇÃO DOU	CM/CL	DOU	1.890,00	35,00	66.150,00
Total: (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais)						123.606,00	

EDITORA RAIZES LTDA - EPP / JORNAL O HOJE, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.880.052/0001-30, estabelecida na Rua 132-A, nº 124, QD. F 45A, LT. 03, Setor Sul, CEP: 74.093-220, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	5	AVISO DE LICITAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/CL	O HOJE	3.400,00	0,8000	2.720,00
Total: (Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais)						2.720,00	

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto Estado de Goiás.

CEP: 75.250-020 Fone: (61) 3626-5671

www.santoantoniododescoberto.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 06.067.352/0001-71

1.1. objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E NOS DIÁRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, VISANDO ÀS DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Santo Antônio do Descoberto, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

Quadra 33, Lote 24, Centro - Santo Antônio do Descoberto Estado de Goiás.

CEP: 72.900-302 Fone: (61) 3626 -5671

www.santoantoniododescoberto.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 09.697.857/0001-71

- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Descoberto, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 03.097.257/0001-71

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será no prazo e condições estipuladas no edital, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, conforme a necessidade, pela Secretaria requisitante.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Secretaria requisitante.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

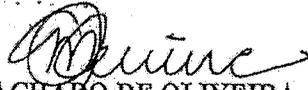
CNPJ: 00.097.857/0001-71

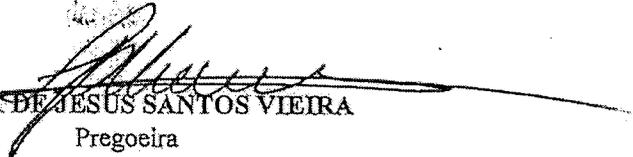
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 004/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): EDITORA RAIZES LTDA - EPP / JORNAL O HOJE, EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELI - ME, e DIOGO LAZARO DE JESUS EIRELI.

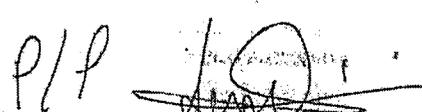
8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 31 de março de 2021.

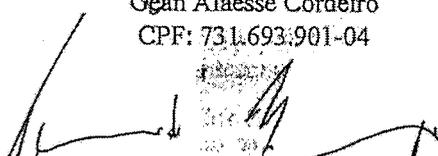

GILCELENE MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA
Pregoeira

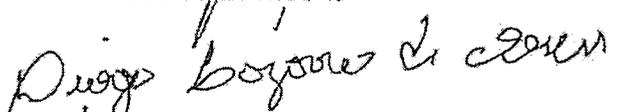
CONTRATADAS:


EDITORA RAIZES LTDA - EPP / JORNAL O HOJE

Gean Alaesse Cordeiro
CPF: 731.693.901-04


EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELI – ME

Alexandre Braga dos Santos
CPF 847.980.731-49


DIOGO LAZARO DE JESUS EIRELI

Diogo Lázaro de Jesus
CPF: 007.753.011-08



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 906.768,29	R\$ 1.060.795,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 906.768,29	R\$ 1.060.795,04
DISPONÍVEL		R\$ 11.674,92	R\$ 233.589,79
CAIXA		R\$ 4.784,93	R\$ 211.256,16
CAIXA GERAL		R\$ 4.784,93	R\$ 211.256,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.889,99	R\$ 22.333,63
BANCO DO BRASIL		R\$ 6.889,99	R\$ 22.333,63
CLIENTES		R\$ 894.101,17	R\$ 826.213,05
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 894.101,17	R\$ 826.213,05
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 826.213,05	R\$ 826.213,05
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 67.888,12	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 992,20	R\$ 992,20
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 992,20	R\$ 992,20
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 992,20	R\$ 992,20
PASSIVO		R\$ 906.768,29	R\$ 1.060.795,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 134.575,61	R\$ 175.114,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 48.809,67	R\$ 48.837,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 48.809,67	R\$ 48.837,48
IRRF A RECOLHER		R\$ 200,80	R\$ 228,61
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 48.608,87	R\$ 48.608,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 25.765,94	R\$ 66.277,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.362,24	R\$ 27.108,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.362,24	R\$ 24.816,94
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.247,05
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 44,83
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 34.140,00	R\$ 39.168,54
INSS A RECOLHER		R\$ 17.291,56	R\$ 20.141,23
FGTS A RECOLHER		R\$ 16.848,44	R\$ 19.027,31
(-) PROVISÕES		R\$ (10.736,30)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (6.278,44)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.92.BA.4B.F6.C9.3A.1F.A2.2F.29.FD.32.9A.35.10.C3.7D.5F.58-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.946.442/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (3.963,66)	R\$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (133,12)	R\$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (361,08)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 772.192,68	R\$ 885.680,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 572.192,68	R\$ 685.680,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 572.192,68	R\$ 685.680,20
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.241.555,38	R\$ 1.355.042,90
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (669.362,70)	R\$ (669.362,70)
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.92.BA.4B.F6.C9.3A.1F.A2.2F.29.FD.32.9A.35.10.C3.7D.5F.58-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 52600281844	CNPJ 24.946.442/0001-93
NOME EMPRESARIAL EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.92.BA.4B.F6.C9.3A.1F.A2.2F.29.FD.32.9A.35.10.C3.7D.5F.58	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	629663152582586897 8	02/03/2021 a 02/03/2022	Não
Procurador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	629663152582586897 8	02/03/2021 a 02/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FC.92.BA.4B.F6.C9.3A.1F.A2.2F.29.FD
.32.9A.35.10.C3.7D.5F.58-9

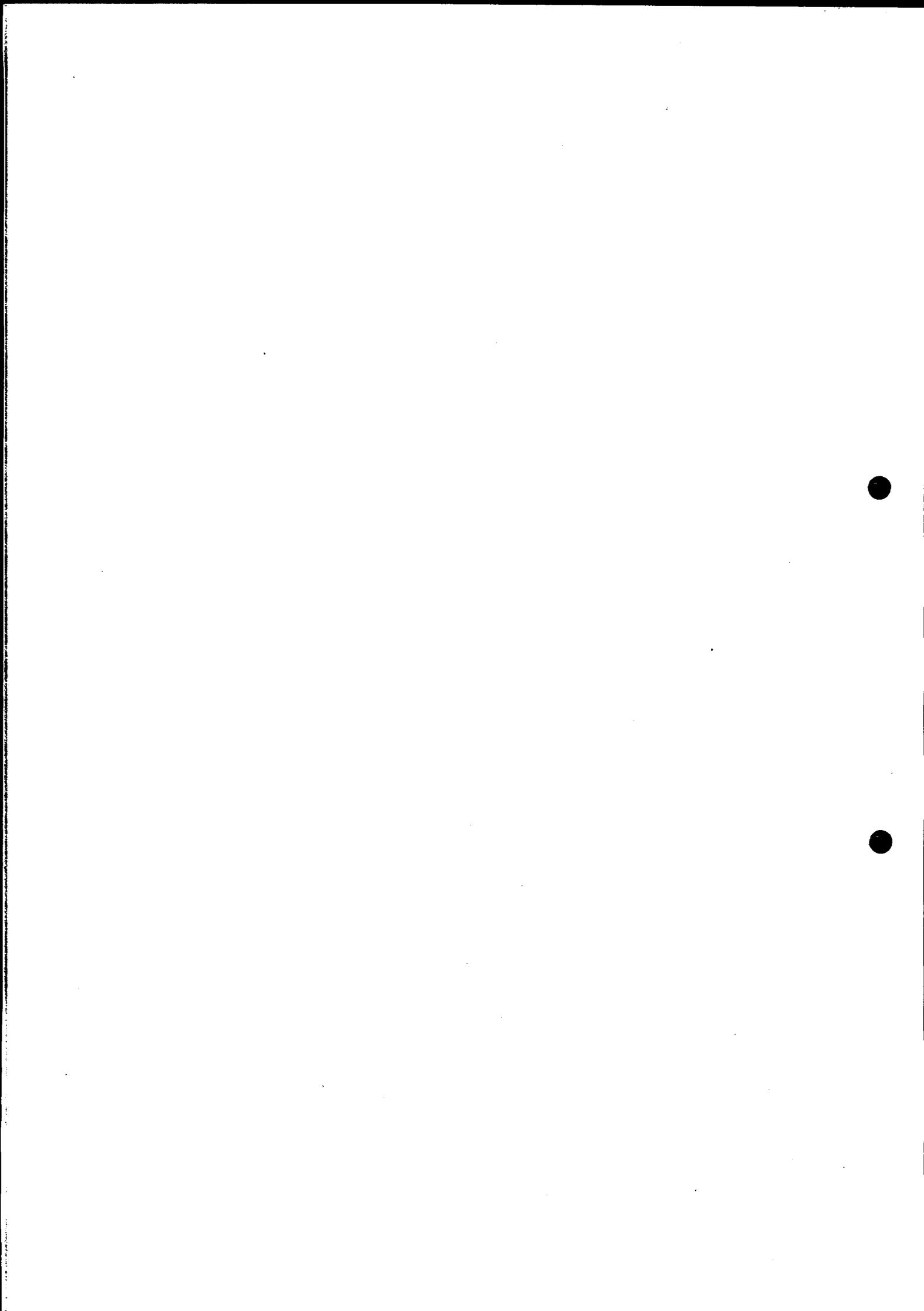
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2021 às 01:23:11

1D.F9.B1.94.7B.0C.B0.8C
22.D3.37.3F.1B.10.D7.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



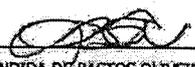
Empresa: EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI - ME
Inscrição: 24.946.442/0001-93
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0005
Emissão: 06/05/2021
Hora: 12:06:48

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.060.795,04 + 0,00}{175.114,84 + 0,00}$	6,06
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.060.795,04}{175.114,84}$	6,06
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.060.795,04 - 0,00}{175.114,84}$	6,06
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{233.589,79}{175.114,84}$	1,33
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.060.795,04}{175.114,84 + 0,00}$	6,06
Capital Circulante Líquido	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$1.060.795,04 - 175.114,84$	885.680,20
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{175.114,84 + 0,00}{1.060.795,04}$	0,17

ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 842.980.731-49


LUIZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 017943/O-0
CPF: 292.496.432-68

Luzia C. Bastos Oliveira
CPF - 292.496.432-68
CRC - GO 017943/O-0



Pedido de Inserção

PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
 C/BS QUADRA 2, SN - BLOCO J LT 10 SALA 801 EDIF CARLTON TOW
 BRASÍLIA - DF - CEP 70070-120
 Fone (61) 3433-0500 FAX (61) 3433-0517
 CNPJ 05.428.409/0003-99 IE ISENTA

Tab. Preço: Plano:
 Infraestrutura - UTILIDADE PÚBLICA

Responsável:

009/21

Control

CNPJ do Veículo: 24.946.442/0001-93

Cliente SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO

Endereço RUA 82, 400, ANDAR 09 ALA OESTE, SET CENTRAL
 Cidade GOIANIA Estado GO CEP 74015-085

CNPJ/CPF 32.785.209/0001-02 I.E. NÃO INFORMADO NÃO IN

Produto UTILIDADE PÚBLICA

2

Veículo JORNAL DIARIO DO ESTADO

Melo JORNAL

Praça SENADOR CANEDO - GO

Razão Social EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI

Endereço RUA AMOREIRA - QUADRA20 LOTE 01 - CONJUN

Cidade SENADOR CANEDO

Estado GO Cep 75250-000

PI 228.408

AP 70.646

Período Veic. MAI/2021

Vencimento 15/06/2021

Emissão 04/05/2021

Página 1 de 2

Impressão 04/05/2021

Peça	Título	Formato	Tipo Com.	Peça	Título	Formato	Tipo Com.
B	ANÚNCIO INFRAESTRUTURA	5 COL X 19 CM 1/2 PÁGINA					
	Programação		Desc.				
	ORGÃOS E EMPRESAS PÚBLICAS		7,83 B				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS AO PL.						

Preço Tab.	Custo Unit	Preço Total
16.273,50	15.000,0000	30.000,00



Pedido de Inserção

PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
O.BS QUADRA 2, SN - BLOCO J, LT 10 SALA 801 EDIF CARLTON TOW
BRASILIA - DF - CEP 70070-120
Fone (61) 3433-0500 FAX (61) 3433-0517
CNPJ 05.428.409/0003-99 IE ISENTA

Tab. Preço: INFRAESTRUTURA - UTILIDADE PÚBLICA
Campanha:

Plano: INFRAESTRUTURA - UTILIDADE PÚBLICA

Responsável:

009/21

CNPJ do Veículo: 24.946.442/0001-93

Control

Cliente SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO Endereço RUA 82, 400, ANDAR 09 ALA OESTE, SET CENTRAL Cidade GOIANIA CNPJ/CPF 32.785.209/0001-02 I.E. NÃO INFORMADO NÃO IN		Veículo JORNAL DIARIO DO ESTADO Meio JORNAL Praça SENADOR CANEDO - GO Razão Social EDITORA DIARIO DO ESTADO- EIRELI Endereço RUA AMOREIRA - QUADRA20 LOTE 01 - CONJUN Cidade SENADOR CANEDO		PI 228.408 AP 70.646 Período Valc. MAI/2021 Vencimento 15/06/2021 Emissão 04/05/2021 Página 2 de 2 Impressão 04/05/2021	
CNPJ do Veículo: 24.946.442/0001-93		Estado GO Cep 75250-000		Control 009/21	

Peça	Título	Formato	Peça	Título	Formato	Preço Tab.	Custo Unit	Preço Total
B	ANÚNCIO INFRAESTRUTURA	5 COL X 19 CM 1/2 PÁGINA						

Programação	Desc.	PQ	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	Ins.	Preço Total												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	2	30.000,00
Desconto comissão agência: R\$ 1.500,00 Comissão agência com desconto: R\$ 4.500,00 VALOR COM DESCONTO NA COMISSÃO: R\$ 28.500,00																						Valor Negociado	30.000,00											
																						Desconto-Padrão	6.000,00											
																						Valor Faturado	24.000,00											

CONDIÇÕES GERAIS

- Somente serão aceitas as veiculações que apresentarem as condições deste pedido.
- Os pagamentos serão processados e efetuados mediante:
 - Envio da Nota Fiscal emitida em nome do cliente dentro do prazo PI, aos cuidados da agência Propeg Comunicação S/A., informando o nome da campanha, período de veiculação, número do PI autorizado, valor bruto, desconto da agência e valor líquido como descrição dos serviços.
 - Envio de comprovante de depósito em nome do cliente.
 - Envio de comprovante de inscrição, apresentando data e hora referente as veiculações contratadas em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Mídia formal - exemplar como comprovante, constando a data de veiculação e preço de publicação.
 - Mídia revista - exemplar como comprovante, constando a data de veiculação e preço de publicação.
 - Mídia internet - relatório de inserções e print da peça veiculada no período contratado em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Mídia cinema - relatório constando o nome do cinema, período contratado, nome das salas e horário de exibição em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Mídia exterior - relatório discriminando os endereços e períodos contratados e Book fotográfico contendo o endereço abaixo de cada foto em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Caso a empresa seja optante pelo Simples, enviar declaração conforme Instrução Normativa SRF nº 124/02, em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Envio de declaração de sigilo ZFIS, conforme código fiscal, em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - Envio da carta com os dados bancários, informando o número do banco, a agência e a conta da empresa que se refere o PI, em papel timbrado, carimbo do CNPJ, cargo, CPF, nome legível e assinatura do responsável.
 - A nota fiscal deverá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da veiculação e enviada ao departamento financeiro desta agência.
 - Somente para os casos de Fundações e Associações, será aceito a emissão da FATURA.
 - A não-entrega pelo veículo (máximo de 24 horas) do material enviado pela Agência implica no reconhecimento de sua boa qualidade. Alegações posteriores em contrário não serão aceitas pela Agência.
 - O veículo deve digitar-se, obrigatoriamente à agência sempre que necessitar escrever, modificar ou retilhar algo em relação a este pedido.
 - As partes envolvidas declaram que seus interesses subordinam-se aos princípios contidos na Lei 4.890/65, no Decreto 57.690/66 e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária promulgado em 1978 e referenciado pelas associações de classes representativas destas mesmas partes, não podendo o Veículo ser responsabilizado ou penalizado em razão da suspensão da mensagem comercial decorrente de interrupções expressas do CONARP.
 - E vedada a transferência de direitos sobre o presente Pedido de Inserção.



Departamento de Mídia

DIÁRIO DO ESTADO

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME

RUA RUA AMOREIRA QD 20 LT 01, 01 - CONJUNTO -
Senador Canedo - GO - CEP: 75.250-000
CNPJ: 24.946.442/0001-93 - INSCR. EST.: 106637886
Fone: 62 34345525 / Fax:

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

Número 5563
Série 1
CFOP 5307
Prest. Serviço PREST.SERV.COMUNIC.NÃO-CONTRIBUINTE
Data Emissão 31/05/2021

Nome do Cliente: **SECOM** Código: 1437
Endereço: **RUA 82, 400 - SETOR CENTRAL**
Cidade: **GOIANIA - GO** CEP: 74.015-095
CPF/CNPJ: 32.785.209/0001-02 Insc. Est.:

Base de Cálculo ICMS	ICMS	Isentas e não tributadas	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00

Chave de Codificação Digital	Intervalo de Apuração	CFOP	Situação do Doc. Fiscal
A0263E28B67B7E739A8CD62C80BCAD8A	01/05/2021 31/05/2021	5307	Normal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
---------------------------------	-------------	----------------------	---------------

CAMPANHA: UTILIDADE PÚBLICA R\$ 24.000,00 R\$ 0,00 0

PEÇA B: ANUNCIO INFRAESTRUTURA

PRODUTO: ANUNCIO JORNAL 5 COL X 19 CM

PERIODO DA VEICULAÇÃO: 10/05/2021 E 19/05/2021

NOME FANTASIA DO VEICULO: JORNAL DIÁRIO DO ESTADO

PI : 228.408 - PROPEG COMUNICAÇÃO S/A

VALOR BRUTO : 30.000,00

COMISSÃO : 6.000,00

VALOR LIQUIDO : 24.000,00

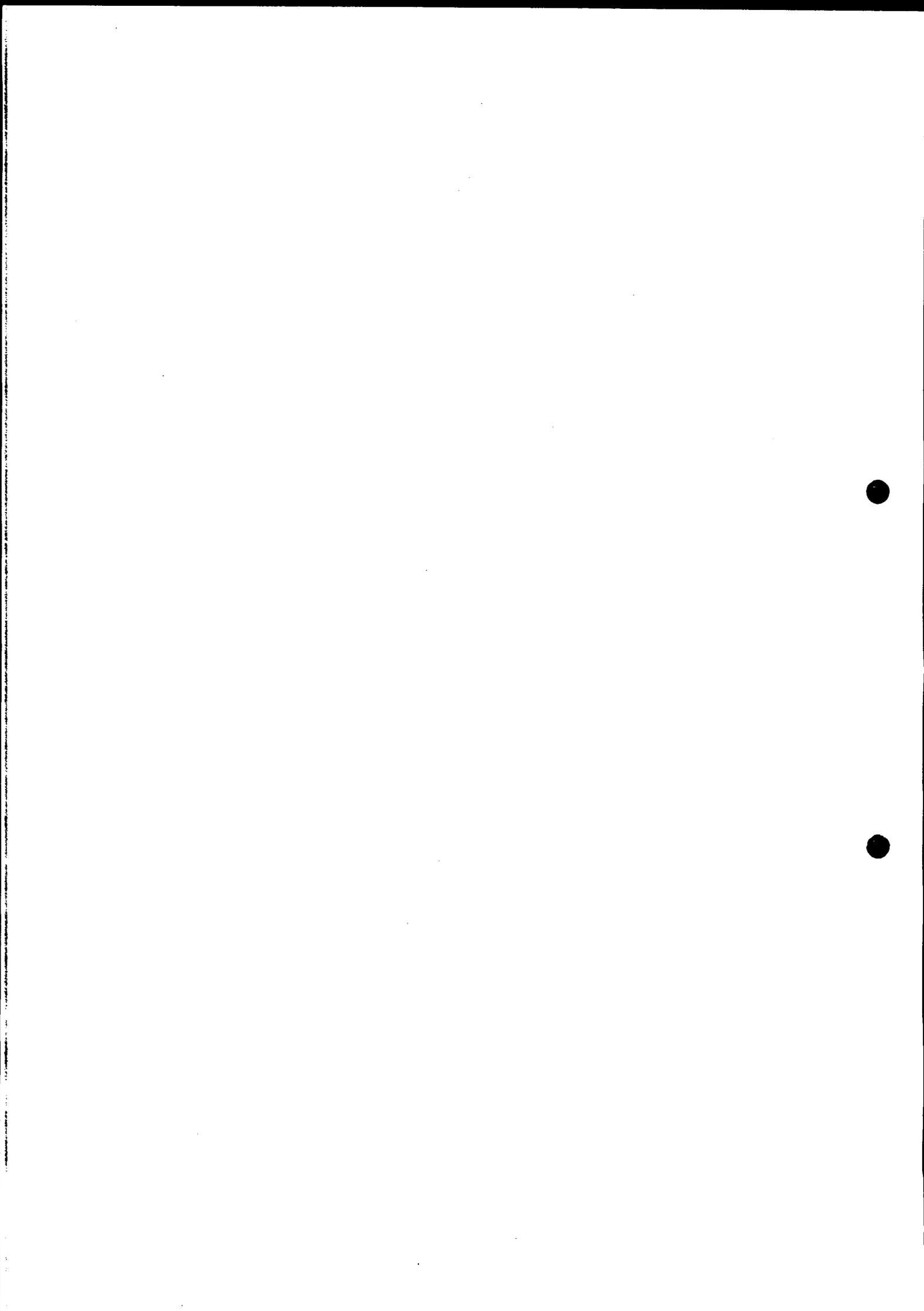
Descrição do imposto - Alíquota - Vlr do Imposto

Cofins - 0,00% - R\$ 0,00

Pis - 0,00% - R\$ 0,00

Informações Adicionais

BANCO DA CAIXA: AG: 3136 C/C: 00002648-7
PIX:financeiro@diariodoestadogo.com.br





*Município de Catalão.
Ano 2021.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

O Município de Catalão, Estado de Goiás - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Goiás, ATESTA para os fins necessários que a Empresa EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME – CNPJ nº 24.946.442/0001-93, sediada na Rua Amoreira, Q. 20. L. 01, Conjunto Sabiá, Senador Canedo, presta serviços de publicações oficiais deste município no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e em Jornal de Grande Circulação de forma satisfatória, não existindo qualquer situação que desabone a prestação dos serviços a este município.

Município de Catalão, Estado de Goiás aos 06 de janeiro de 2021.

*Marcel Augusto Marques
Núcleo de Editais e Pregões
Departamento de Licitações do
Município de Catalão*

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro Municipal.
Comissão de Licitação.
Núcleo de Editais e Pregões

*Marcel Augusto Marques
Pregoeiro*

